



Quinta-Feira, 30 de abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Edital 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
Edital de Abertura 001/2025

O Sr. DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito no Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital 001/2025 e demais legislações aplicáveis RESOLVE publicar o Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Aplicação do Teste de Avaliação Psicológica, conforme segue:

Resultado da Aplicação do Teste de Avaliação Psicológica
Cargo
Guarda Civil Municipal

Nº Insc	Nome	Cargo	Resultado
30480	Andrei Rodrigues dos Santos	Guarda Civil Municipal	Apto
32270	Beatriz Delorto Menegate	Guarda Civil Municipal	Inapto
30887	Denise de Souza Olivastro	Guarda Civil Municipal	Apto
30481	Elvelton Ferreira dos Santos	Guarda Civil Municipal	Apto
30903	Fabrizio Vieira dos Santos	Guarda Civil Municipal	Apto
32429	Gabriel Alves dos Santos	Guarda Civil Municipal	inapto
32437	Guilherme Henrique Scardelari Fiacoski	Guarda Civil Municipal	Apto
31911	João de Deus Alves do Nascimento Filho	Guarda Civil Municipal	Apto
30789	Lucas de Rezende Graciano	Guarda Civil Municipal	Apto
32090	Matheus Alves de Moraes Pires	Guarda Civil Municipal	Apto
30671	Matheus Medita dos Santos	Guarda Civil Municipal	Inapto
30710	Paulo Henrique de Sousa Almeida	Guarda Civil Municipal	Apto
31765	Samuel de Amorim Belo	Guarda Civil Municipal	Apto
32141	William Gomes de Carvalho	Guarda Civil Municipal	Apto

Altônia/PR, 29 de abril de 2026.

DIEGO JARDIM Assinado de forma digital por DIEGO JARDIM PERGO:06959595908
95908 Dados: 2026.04.29 16:08:25 -03'00'

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal
Altônia - Paraná

Rua Rui Barbosa, 815 • CEP: 87550-000 • Altônia • PR • Fone: (44) 3659-8158
www.altonia.pr.gov.br • altonia@altonia.pr.gov.br • CNPJ: 81.478.059/0001-91

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
Processo Administrativo Nº 60/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE ANTONIO BARBOSA
Data de Publicação: 10/04/2026 10:36:30

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/04/2026 14:46:13
COLETA DE RESÍDUOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	PROPRIA	Modelo	PROPRIA
Descrição: Prestação de serviços especializados para carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos (colchões e sofás), previamente coletados e armazenados pelo Município.					
Quantidade:	40.000	Valor Unit.:	1,69	Valor Total:	67.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTOVERDE GERENCIAMENTO DE	142 28.211.196/0001-82	1,69	1,69		Sim
2 PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL	287 07.911.409/0001-09	1,70	1,70	0,59	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

DIEGO JARDIM Digitally signed by DIEGO JARDIM PERGO:06959595908
95908 Date: 2026.04.29 14:47:08 -03'00'

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

Gerado em: 29/04/2026 14:46:13

1 de 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 559/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **GENEX GENETICA BRASIL LTDA.**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA DR. PROCOPIO DE TOLEDO MALTA, 145, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 07.504.171/0001-05, neste ato representada por seu sócio Administrador: **GUILHERME SOTERIO GALLERANI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14380850, inscrito no CPF/MF sob n.º 130.065.788-05, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fomento, decorrente do Pregão Nº 13/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial em bovinocultura leiteira, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA SEXADO, COM PROVA PELA O DAIRY BULLS, NÃO ANTERIOR A DEZEMBRO 2025, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MINIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 3200 PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 910 % PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0 CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 80% PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0,95 COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 0,85 VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3 CELULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2,8 FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 1,5DPR IGUAL OU MAIOR A -0,5	UN	120	TOURO PEAK LUCKYCHARMET	100,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

DO FORNECIMENTO:

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Barbosa, 815, centro, Altônia estado do Paraná.

O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, após notificação através de Nota de Empenho.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de , contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUALS:

O regime de execução contratual, modelos de gestão e de execução, assim como condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
11	001	339030400000	000	3159	Apoio e Incentivo a Agricultura Familiar

Altônia – PR, 28 de abril de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 559/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Edmilton Lamartine Mendes, 613, na cidade de Uberaba - MG, inscrita no CNPJ sob n.º 00.771.945/0001-07, neste ato representada por seu sócio Administrador: **Giovani Gonçalves Araújo**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18734727, inscrito no CPF/MF sob n.º 475.107.736-87 residente e domiciliado na cidade de Uberaba - MG, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fomento, decorrente do Pregão Nº 13/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial em bovinocultura leiteira, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
2	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA GIROLANDO 3/4 SEXADO, COM ROVA PELO SUMÁRIO DA EMPRESA, NÃO ANTERIOR A 2025, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1690 IPP IGUAL OU MENOR A -14MÊ COM LACTAÇÃO SUPERIOR A 10.600 KG	UN	100	ALTA GENETICS 511G001086 - Apolo da Pez	100,00	10.000,00
7	SÊMEN BOVINO, CONVENCIONAL DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2026 PELA EMBRAPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 500; ACURÁCIA IGUAL OU MAIOR A 85; IPP IGUAL OU MENOR A -115; MÊE COM LACTAÇÃO SUPERIOR A 11.600 KG; PAI PROVADO, COM PTA LEITE SUPERIOR A 500 KG	UN	100	ALTA GENETICS 011GLO9046 - Input	9,00	900,00
8	NELCORE IABCZ IGUAL OU MAIOR A 25,7 PN ED IGUAL OU MENOR A 0,3 PD ED IGUAL OU MAIOR A 11 PA ED IGUAL OU MAIOR A 17 PS ED IGUAL OU MAIOR A 22	UN	50	ALTA GENETICS 011NE04477 - ORIGINAL KAT	7,00	350,00
TOTAL						11.250,00

DO FORNECIMENTO:

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Barbosa, 815, centro, Altônia estado do Paraná.

O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, após notificação através de Nota de Empenho

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de , contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
11	001	339030400000	0000	3159	Apoio e Incentivo a Agricultura Familiar

Altônia – PR, 28 de abril de 2026.



Quinta-Feira, 30 de abril de 2026



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 69/2026
PROCESSO DIGITAL Nº XXXX/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altonia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA GUILHERME SCHARF, 2520, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.593.476/0001-83, neste ato representada por seu sócio Administrador **ALINE MEIRA JUNGES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 048.042.609-23 residente e domiciliado na cidade de Blumenau - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, decorrente do Pregão nº 13/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

Adquisição de sêmen bovino para inseminação artificial em bovinocultura leiteira, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
3	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY SEXADO, COM PROVA PELO DAIRY BULLS, NÃO ANTERIOR A DEZEMBRO 2025, COM AS SEQUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPPI IGUAL OU MAIOR A 160 PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 400 %PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0,9 PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0,9 COMPOSTO DE UBERE (UJI) IGUAL OU MAIOR A 1, ISCELULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3	UN	80	SEMEX NAAB: 200JEO1556	121,50	R\$ 9.720,00
4	GIROLANDO PTLA LEITE IGUAL OU MAIOR A 780, COM ACURACIA DE 90% IPP IGUAL OU MENOR A -25 COM ACURACIA DE 85% MÃE COM LACTAÇÃO SUPERIOR A 9.200 KG	UN	350	SEMEX Código: 200GSO6060	25,20	8.820,00
5	HOLANDES TPI IGUAL OU MAIOR A 3160 PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900LBS PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR A 40 % PROTEÍNA POSITIVA LBS GORDURA IGUAL OU MAIOR A 80 %GORDURA POSITIVA CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 80% CONFIABILIDADE DE TIPO IGUAL OU MAIOR A 79%; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0,5 COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR A 0,5 FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 1,1 VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3,4 CELULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2,8 DPR IGUAL OU MENOR A 0,5	UN	250	SEMEX NAAB: 777HO12910	28,00	7.000,00
6	SÊMEN BOVINO, CONVENCIONAL DA RAÇA PARDO SUIÇO, COM PROVA NÃO ANTERIOR A DEZEMBRO DE 2025 PELO DAIRYBULLS, COM AS SEQUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFIABILIDADE DE TIPO IGUAL OU MAIOR A 78%, CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 88%, CELULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3, TPI IGUAL OU MAIOR A 30, PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 140, % PROTEÍNA E GORDURA POSITIVAS	UN	50	SEMEX NAAB: 200BSO1002	41,00	2.050,00
TOTAL						R\$ 27.590,00



DO FORNECIMENTO:

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Barbosa, 815, centro, Altonia estado do Paraná.

O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, após notificação através de Nota de Empenho.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 06 (SEIS) MESES, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUÁRIAS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa reais).

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
11	001	339030400000	0000	3159	Apoio e Incentivo a Agricultura Familiar

Altonia – PR, 28 de abril de 2026



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altonia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA MANOEL DE MACEDO, 226, na cidade de MARINGÁ - PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.529.632/0001-30, neste ato representada por seu sócio Administrador **RAFAEL OCHOA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 837.89387, inscrito no CPF/MF sob nº 072.711.039-02 residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 76/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Inexigibilidade nº 11/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

Contratação da empresa Rafael Ochoa Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.529.632/0001-30, para a realização da peça teatral intitulada O Medo de Teresinha, com temática voltada à conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, em atendimento às ações institucionais do mês de maio, especialmente vinculadas à campanha Maio Laranja, a ser realizada no dia 16 de maio, com apresentação direcionada aos alunos do 1º ao 5º ano das redes municipal e particular de ensino do Município de Altonia-PR.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Contratação de apresentação da peça teatral O Medo de Teresinha com duração aproximada de 45 minutos cada, voltadas à conscientização sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, incluindo toda a estrutura técnica necessária para sua execução.	UN	4	3.600,00	14.400,00
TOTAL					R\$ 14.400,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto dar-se-á mediante a realização de apresentações teatrais da peça "O Medo de Teresinha", em data previamente definida pela Administração, no contexto das ações alusivas à campanha "Maio Laranja", devendo a contratada cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, observando os princípios da eficiência, qualidade e adequação pedagógica, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. As apresentações deverão ocorrer em local indicado pela Administração, com estrutura compatível para recepção do público-alvo, composto por alunos do 1º ao 5º ano das redes municipal e particular de ensino, garantindo-se organização, segurança e condições adequadas de acessibilidade.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	002	339039840200	0000	4875	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E D

Altonia – PR, 28 de abril de 2026.



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altonia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ELIANE ROSE MAIO 60213639904 - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA PIONEIRO ALCIDES BERNARDES, 1541, na cidade de MARINGÁ - PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.594.875/0001-83, neste ato representada por seu sócio Administrador **ELIANE ROSE MAIO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20338776, inscrita no CPF/MF sob nº 602.136.399-04 residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 77/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Inexigibilidade nº 12/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Contratação da empresa ELIANE ROSE MAIO 60213639904, inscrita no CNPJ nº 40.594.875/0001-83, para prestação de serviços técnicos especializados consistentes na realização de palestra educativa presencial com carga horária de 04 (quatro) horas, voltada à prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, em alusão à campanha Maio Laranja, destinada aos alunos da rede estadual de ensino do Município de Altonia-PR.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de palestra educativa presencial, com carga horária de 04 (quatro) horas, voltada à prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, em alusão à campanha Maio Laranja, destinada aos alunos da rede estadual de ensino do Município de Altonia - PR.	UN	2	2.500,00	5.000,00
TOTAL					R\$ 5.000,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço será realizada em formato presencial, com carga horária total de 04 (quatro) horas, distribuídas nos períodos matutino e vespertino, conforme cronograma previamente definido pela Administração. A contratada será responsável pela elaboração e condução do conteúdo programático, devendo utilizar metodologia pedagógica adequada à faixa etária dos participantes, linguagem acessível e abordagem sensível à temática, promovendo a participação ativa dos alunos e o esclarecimento de dúvidas. A execução deverá observar rigorosamente os objetivos institucionais da contratação, garantindo a qualidade técnica e a efetividade da ação educativa.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	002	339039050000	000	2775	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E D

Altonia – PR, 29 de abril de 2026.



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026
Processo Administrativo 074/2026
Processo Administrativo Cidade 360 nº 837/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 74 e Artigo 86 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE Visando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, decorrente do Pregão 001/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde **Amerios - CISA**, respeitando integralmente as condições, prazos, especificações técnicas, valores e demais disposições previstas na referida ata. Para à aquisição de um ônibus Modelo 2026/2026, 0 km, 43 lugares (42p+ 1m). Item 08 da referida Ata de Registro de Preços, no valor de R\$ 853.900,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).



Quinta-Feira, 30 de abril de 2026

Considerando que:

Há justificativa técnica da necessidade da contratação, devidamente fundamentada pela Secretaria requisitante;
Foi demonstrada a vantajosidade da adesão, mediante pesquisa de preços e análise comparativa com o mercado;
Há anuência do órgão gerenciador da ata, bem como da empresa detentora do registro de preços;
Restou comprovada a compatibilidade do objeto com as necessidades da Administração Municipal;
Consta dotação orçamentária suficiente para fazer frente à despesa;
O processo encontra-se instruído nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da contratação direta por inexigibilidade, quando caracterizada a inviabilidade de competição no caso concreto da adesão à ata válida e vigente.
Dessa forma, considerando a regularidade formal do procedimento, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para fins de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, autorizando a contratação da empresa: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, com sede à Rua Expedicionário, 140, Bairro Maria Luiza, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR
08	TIPO:ONIBUS ANO/MODELO: 2025/2026 – 2026/2026 Condição: O Km Capacidade de Passageiros: 43 LUGARES (42p +1m) Cor: Branca. Grafismo: conforme Manual de Marcas do governo do Estado do Paraná Frota Atenção Primária em Saúde (Todos os Veículos) Versão 09/2025	Marca Marcopolo Modelo Volare Fly12 W12 Fabricante: Marcopolo	1	853.900,00

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PRODUTO			
Veículo do tipo ônibus rodoviário com capacidade de no mínimo 42 passageiros mais o motorista, com poltronas individuais e reclináveis revestidas em tecido para finalidade de transporte coletivo de passageiros em linhas regulares ou fretamento.			

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO	VALOR
06	002	4.4.90.52.00.00	518	2.104	4408	700.000,00
06	002	4.4.90.52.00.00	601	2.104	4857	153.900,00

REQUISIÇÃO 007/2026 - RESERVAS 080 e 081/2026.

Altônia, 27 de abril de 2026.



Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**

Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026
Processo Administrativo 076/2026
Processo Adm. Cidade 360 nº 713/2025

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 74, inciso I, CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Contratação da empresa Rafael Ochoa Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.529.632/0001-30, para a realização da peça teatral intitulada O Medo de Terezinha, com temática voltada à conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, em atendimento às ações institucionais do mês de maio, especialmente vinculadas à campanha Maio Laranja, a ser realizada no dia 18 de maio, com apresentação direcionada aos alunos do 1º ao 5º ano das redes municipal e particular de ensino do Município de Altônia/PR;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à necessidade de realização de ação educativa no âmbito da campanha "Maio Laranja", voltada à conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da exclusividade da empresa Rafael Ochoa Produções Artísticas LTDA para montagem e apresentação da peça teatral "O Medo de Terezinha", conforme carta de exclusividade emitida pelo autor da obra;
CONSIDERANDO a proposta comercial apresentada pela empresa, no valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**;

CONSIDERANDO a regularidade jurídica da empresa RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.529.632/0001-30, com situação cadastral ativa;
CONSIDERANDO o enquadramento legal da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR E RATIFICAR o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à: Contratação da empresa **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.529.632/0001-30, para prestação de serviços de:

- apresentação da peça teatral "O Medo de Terezinha", com duração aproximada de 45 minutos cada, voltadas à conscientização sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, incluindo toda a estrutura técnica necessária para sua execução, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - VALOR

O valor total da contratação é de: **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Art. 3º - JUSTIFICATIVA

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de fornecedor exclusivo no território nacional, devidamente comprovado por documentação idônea.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da

Fonte:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	002	339039840200	0000	4875	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REQUISIÇÃO 069/2026 - RESERVA 083/2026



Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**

Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Altônia, 29 de abril de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026
Processo Administrativo nº 077/2026
Processo Cidade 360 nº 941/2026

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso III, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada do respectivo Termo de Referência, que descreve a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos educacionais consistentes na realização de palestra educativa presencial, com carga horária de 04 (quatro) horas, voltada à prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, em alusão à campanha Maio Laranja, destinada aos alunos da rede estadual de ensino do Município de Altônia-PR;

CONSIDERANDO que a contratação visa atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no contexto da campanha Maio Laranja, sendo indispensável a atuação de profissional com expertise específica na temática de prevenção da violência sexual infantojuvenil, garantindo abordagem técnica adequada e efetividade da ação educativa;

CONSIDERANDO que a presente contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional de notória especialização, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o valor estimado para a contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil e noventa reais), conforme levantamento de preços e estimativa constante do processo administrativo;

CONSIDERANDO que a escolha da contratada encontra respaldo na sua qualificação técnica diferenciada, formação acadêmica robusta (mestrado, doutorado e pós-doutorado), bem como experiência comprovada na temática, circunstâncias que tornam inviável a competição;

RESOLVE:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do: **ELIANE ROSE MAIO 60213639904 - ME - CNPJ nº 40.594.875/0001-83**, para a prestação de serviços técnicos educacionais consistentes na realização de palestra educativa presencial, com carga horária de 04 (quatro) horas, voltada à prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, em alusão à campanha Maio Laranja, destinada aos alunos da rede estadual de ensino do Município de Altônia-PR.

Art. 2º O valor da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Termo de Referência.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	002	339039050000	000	2775	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E D

REQUISIÇÃO 070 - RESERVA 084

Altônia, 29 de abril de 2026.



Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**

Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal



Quinta-Feira, 30 de abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2026
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 9/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 509/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP 87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e CLÍNICA MÉDICA FENIX S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Doze de Dezembro, nº 216 – Sala 03, Quadra G4, Lote 18, Centro, na cidade de Altônia-PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.273.834/0001-45, neste ato representada por sua Administradora: MARIA ENCARNACIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.844.444-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 926.888-87, residente e domiciliada à Avenida José Bonifácio nº 370, Centro, São Paulo-SP, CEP 19.360-000, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 52/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Chamamento Público/Credenciamento Nº 9/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, visando atender à demanda da população para garantir o acesso a serviços essenciais à saúde pública, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altônia-PR.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	V. Unt. (R\$)	V. Total. (R\$)
1	ULTRASSONOGRÁFIA ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA E VIAS BILIARES)	Serv.	300	66,05	19.815,00
2	ULTRASSONOGRÁFIA ABDOME TOTAL	Serv.	850	120,00	102.000,00
3	ULTRASSONOGRÁFIA ABDOMINAL COM DOPPLER	Serv.	200	180,00	36.000,00
4	ULTRASSONOGRÁFIA APARELHO URINÁRIO	Serv.	600	70,00	42.000,00
5	ULTRASSONOGRÁFIA APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER	Serv.	300	145,47	43.641,00
6	ULTRASSONOGRÁFIA AORTA ABDOMINAL	Serv.	120	135,00	16.200,00
7	ULTRASSONOGRÁFIA ARTICULAÇÃO	Serv.	400	118,00	47.200,00
8	ULTRASSONOGRÁFIA AXIAL COM DOPPLER	Serv.	120	158,00	18.960,00
9	ULTRASSONOGRÁFIA BOLSAS ESCROTAL	Serv.	300	75,07	22.521,00
10	ULTRASSONOGRÁFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	Serv.	250	116,20	29.050,00
11	ULTRASSONOGRÁFIA CARÓTIDA E VERTÉBRAS	Serv.	120	140,00	16.800,00
12	ULTRASSONOGRÁFIA CARÓTIDA COM DOPPLER	Serv.	300	154,95	46.486,00
13	ULTRASSONOGRÁFIA CERVICAL	Serv.	240	140,00	33.600,00
14	ULTRASSONOGRÁFIA CERVICAL COM DOPPLER	Serv.	150	170,00	27.200,00
15	ULTRASSONOGRÁFIA INGUINAL COM DOPPLER	Serv.	160	149,99	23.999,00
16	ULTRASSONOGRÁFIA MAMÁRIA BILATERAL	Serv.	240	72,00	17.280,00
17	ULTRASSONOGRÁFIA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	Serv.	200	59,00	11.800,00
18	ULTRASSONOGRÁFIA MORFOLOGIA (POR FETO)	Serv.	500	130,00	65.000,00
19	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA	Serv.	800	70,00	56.000,00
20	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	Serv.	200	120,00	24.000,00
21	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA ENDOVAGINAL	Serv.	450	83,06	37.377,00
22	ULTRASSONOGRÁFIA OLHO	Serv.	100	70,53	7.053,00
23	ULTRASSONOGRÁFIA PAREDE ABDOMINAL	Serv.	350	128,60	45.010,00
24	ULTRASSONOGRÁFIA PAREDE TORÁCICA COM DOPPLER	Serv.	120	130,00	15.600,00
25	ULTRASSONOGRÁFIA PARIETAL COM DOPPLER	Serv.	120	143,00	17.160,00
26	ULTRASSONOGRÁFIA PARTES MOLES	Serv.	120	90,00	10.800,00
27	ULTRASSONOGRÁFIA PÉLVICA (GINECOLOGIA)	Serv.	400	75,00	30.000,00
28	ULTRASSONOGRÁFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	Serv.	250	75,00	18.750,00
29	ULTRASSONOGRÁFIA PRÓSTATA TRANSRETAL	Serv.	120	123,00	14.760,00
30	ULTRASSONOGRÁFIA REGIÃO AXILAR	Serv.	120	74,33	8.919,60
31	ULTRASSONOGRÁFIA RENAL COM DOPPLER	Serv.	120	170,00	20.400,00
32	ULTRASSONOGRÁFIA RETROAUCULAR	Serv.	120	110,00	13.200,00
33	ULTRASSONOGRÁFIA SUBMANDIBULAR	Serv.	120	139,00	16.680,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

34	ULTRASSONOGRÁFIA SUPRA-CLAVICULAR COM DOPPLER	Serv.	120	140,11	16.813,20
35	ULTRASSONOGRÁFIA SUPRARRENAL	Serv.	120	85,00	10.200,00
36	ULTRASSONOGRÁFIA SUPERFÍCIE	Serv.	240	80,00	19.200,00
37	ULTRASSONOGRÁFIA TIREÓIDE	Serv.	120	75,00	9.000,00
38	ULTRASSONOGRÁFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	Serv.	300	130,00	39.000,00
39	ULTRASSONOGRÁFIA TRANSFONTANELA	Serv.	120	85,00	10.200,00
40	ULTRASSONOGRÁFIA TRANSVAGINAL	Serv.	360	70,00	24.600,00
41	ULTRASSONOGRÁFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	Serv.	260	128,60	33.436,00
42	DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Serv.	120	180,00	21.600,00
43	DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR BILATERAL	Serv.	120	292,14	35.056,80
44	DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	Serv.	120	177,30	21.276,00
45	DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	Serv.	120	290,00	34.800,00
46	DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR BILATERAL	Serv.	120	330,00	39.600,00
47	DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	Serv.	120	170,00	20.400,00
48	DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	Serv.	120	290,00	34.800,00
49	COLPOSCOPIA	Serv.	240	53,00	12.720,00
50	PAAF MAMA	Serv.	120	118,00	14.160,00
51	PAAF MAMA GUIADA POR USG	Serv.	120	170,00	20.400,00
52	PAAF TIREÓIDE	Serv.	120	98,90	11.868,00
53	PAAF TIREÓIDE GUIADA POR USG	Serv.	120	180,00	21.600,00
TOTAL					R\$ 1.405.890,00

Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, podendo variar conforme a demanda da Administração, não implicando obrigação de contratação total.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem exigência de faturamento mínimo, garantindo flexibilidade na prestação dos serviços e atendimento eficaz a demanda dos programas socioeconômicos, sendo remunerados exclusivamente os exames efetivamente realizados e autorizados.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ORÇAO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	06.02	339039503000	1503	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Altônia-PR, 27 de abril de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA, A EMPRESA: POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.895.171/0001-94, com sede à Praça Carlos Gomes 84, CEP: 87550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 057/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2024, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 057/2023 uma vigência de 6 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORGANIZAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de 24/04/2026 a 24/10/2026

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia - PR, 24/04/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA, A EMPRESA: DIVEL - AUTO CENTER E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.930.611/0001-98, com sede à Rua Otávio Vargas, 1055 - Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Emerson Aparecido da Silva, portador do rg. Nº 7.374.159-9 SSP/PR e do CPF nº 856.170.361-87, residente, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 058/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2024, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 058/2023 uma vigência de 6 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORGANIZAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de 24/04/2026 a 24/10/2026

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 24/04/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA, A EMPRESA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.647.048/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Orlando Souza Barbosa, portador do RG nº 816.010-4/SSP/PR e do CPF nº 079.748.729-49, residente na Rua Miguel Ângelo Remes, nº 2593, Pq. Cidade Jardim, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 059/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2024, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 059/2023 uma vigência de 6 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORGANIZAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de 24/04/2026 a 24/10/2026

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 24/04/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA, EMPRESA: AUTO PEÇAS SAO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.819.459/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Ester Rodrigues das CUNHAS Oliveira, portador do RG nº 9.205.798-4 e do CPF nº 056.323.729-52, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 060/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2023, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 060/2023 uma vigência de 6 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORGANIZAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de 24/04/2026 a 24/10/2026

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 24/04/2026.



Quinta-Feira, 30 de abril de 2026

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 127/2025, tem por objeto acrescentar uma vigência de mais 4 (quatro) meses na continuidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **30/04/2026 a 31/08/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 28/04/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 826, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETECTOR DA DATA: Empresa: S A DA SILVA MOSCONI - FRUTICULTURA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 97.469.969/0001-48, com sede à Estrada Paineira, 516, CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Sueli Alves da Silva Mosconi, portadora do RG: 9.459.408-7 e do CPF nº. 014.356.269-07, residente na Estrada Paineira Lote Rural, na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo a saber:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 006/2024 uma vigência de 3 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital**, com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 29/04/2026 a 29/07/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 29 de abril de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 826, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETECTOR DA DATA: Empresa: J M TAMAROZZI - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 17.982.564/0001-40, com sede Rua Campos sales, 126, Jardim Campo Belo - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **João Miguel Tamarozzi**, portador do RG 4.413.159-5 e do CPF nº 617.115-29-04, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo a saber:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 006/2024 uma vigência de 3 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital**, com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 29/04/2026 a 29/07/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 29 de abril de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na Rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDCENCIANTE** e a empresa **J RAPOSO DA SILVA LABORATORIO-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 26.854.909/0001-09, com sede na cidade de Altônia-PR, doravante denominada simplesmente **CREDCENCIADA** resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 02/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 019/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação **SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **30/04/2026 a 30/04/2027**.

DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o **CREDCENCIANTE** pagará a **CREDCENCIADA** o valor de até **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 28/04/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na Rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDCENCIANTE** e a empresa **A DE CASTRO LIMA NETO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 18.874.232/0001-34, com sede na cidade de Altônia-PR, doravante denominada simplesmente **CREDCENCIADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 02/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 034/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação **SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **30/04/2026 a 30/04/2027**.

DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o **CREDCENCIANTE** pagará a **CREDCENCIADA** o valor de até **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 28/04/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na Rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDCENCIANTE** e a empresa **ANTONIO PARRA SOBREIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 75.859.850/0001-49, com sede à Rua da Bandeira, 479, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do PR, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Parra Sobreira**, portador do RG nº 678164-0 e do CPF nº. 163698239-51, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDCENCIADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 02/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 037/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação **SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **30/04/2026 a 30/04/2027**.

DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o **CREDCENCIANTE** pagará a **CREDCENCIADA** o valor de até **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 28/04/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na Rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDCENCIANTE** e a empresa **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST**, doravante denominado simplesmente **CREDCENCIANTE** e, inscrito no CNPJ sob nº 12.202.359/0001-20, com sede à Rua Santos Dumont, 915 na cidade de Altônia-PR, neste ato representada pela Sr. **Mariene Braz da Silva Rezende**, portadora do RG nº 9.060.448-1 e do CPF nº. 071.629.829-56, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDCENCIADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 02/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 038/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação **SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **30/04/2026 a 30/04/2027**.

DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o **CREDCENCIANTE** pagará a **CREDCENCIADA** o valor de até **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 28/04/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na Rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado **CREDCENCIANTE** e a empresa **R LAZARIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 48.815.646/0001-53, com sede à AV. VICENTE DE PAULO 2095, JARDIM SÃO ALEGRE, 87080-640, na cidade de MARINGÁ Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDCENCIADA**, resolvem firmar o seguinte Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 014/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação de Serviço de Atendimento das equipes de estratégia da saúde da família ESF 40 horas, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **30/04/2026 a 30/04/2027**.

DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o **CREDCENCIANTE** pagará a **CREDCENCIADA** o valor de até **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 28/04/2026.



Quinta-Feira, 30 de abril de 2026



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado **CREDENCIANTE** e a empresa **LF DE OLIVEIRA SIMPLICIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 41.067.225/0001-42, com sede à RUA RUI BARBOSA 1908, CENTRO, 87550-000, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 001/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 015/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação do Serviço de Atendimento das equipes de estratégia da saúde da família ESF-40 horas, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 30/04/2026 a 30/04/2027.

DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 28/04/2026.



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO / CREDENCIAMENTO 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **B F DE FARIA ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.314.135/0001-09, com sede à RUA DA LIBERDADE 1915, JD PANORAMA, 87550-000, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 004/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para continuidade dos serviços de saúde, conforme segue:
LOTE 01: acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 30/04/2026 a 30/04/2027,
LOTE 02: acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 30/04/2026 a 30/04/2027,
LOTE 03: acréscimo de 01 (um) mês, passando a vigorar de 30/04/2026 a 30/05/2026.

DA BASE LEGAL

O presente contrato passa a ser regido integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em substituição à legislação anteriormente aplicável.

DA ATUALIZAÇÃO DA BASE LEGAL

A estrutura administrativa para o acompanhamento deste contrato passa a ser composta pelas seguintes representações:

- I – Representação Legal: Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO;
- II – Gestão da Pasta: Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO;
- III – Fiscalização: Conforme a Portaria nº 035/2026, fica formalmente designado como fiscal do contrato o servidor Sr. VILTON DE SOUSA NERES, a quem competirá a supervisão da execução contratual, bem como o atesto das notas fiscais/faturas.

DA SUPRESSÃO E REPAQUETAMENTO DE VALORES

Ficam suprimidos os demais itens originalmente contratados que não estejam expressamente mantidos neste Termo Aditivo, permanecendo vigentes o Lote 01 em sua integridade e unificado em um único item, o Lote 02, item 01, e, pelo período residual de 01 (um) mês, o Lote 03, Item 01, sem alteração de valor, conforme autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Passando a Vigor, com a seguinte composição de valores os demais lotes supracitados:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	354	PLANTÃO	Prestação de serviços de enfermagem em regime de plantão de 12 horas, podendo realizar até 15 plantões/mês, no período diurno ou noturno, devendo ser suprido por enfermeiro com registro ativo no COREN, de segunda a domingo (inclusive feriados), obedecendo a escala de plantões 12/36h.	R\$ 398,00	R\$ 140.892,00
2	1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM UBS, INCLUSIVE NO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANIAIS	R\$ 5.541,15	R\$ 66.493,80

DO VALOR GLOBAL

O valor global estimado do presente termo aditivo, considerando as supressões realizadas, e novas composições de valores dos lotes 01 e 02, a ser pago será de até: **R\$ 311.480,80** (trezentos e onze mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 28/04/2026.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO / CREDENCIAMENTO 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado **J S ENFERMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 53.385.719/0001-54, com sede na cidade de Altônia, neste ato representado pelo **Sra. JÉSSICA CAROLINE PONDIAN DE LUCENA**, inscrito no CPF sob nº 074.807.290-05, domiciliada, na cidade de Altônia estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 004/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 041/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação de Serviços relacionados no lote 01, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 30/04/2026 a 30/04/2027.

DA ATUALIZAÇÃO DA BASE LEGAL

O presente contrato passa a ser regido integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em substituição à legislação anteriormente aplicável.

DA ATUALIZAÇÃO DA BASE LEGAL

A estrutura administrativa para o acompanhamento deste contrato passa a ser composta pelos seguintes representantes:

- I – Representação Legal: Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO;
- II – Gestão da Pasta: Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO;
- III – Fiscalização: Conforme a Portaria nº 035/2026, fica formalmente designado como fiscal do contrato o servidor Sr. VILTON DE SOUSA NERES, a quem competirá a supervisão da execução contratual, bem como o atesto das notas fiscais/faturas.

DA SUPRESSÃO E REPAQUETAMENTO DE VALORES

Ficam suprimidos todos os itens originalmente contratados, permanecendo apenas o Item 01 do Lote 01, que passa a vigorar com a seguinte composição de valores:

LOTE	ITEM	UNID.	DESC.	CUSTO HR.	VALOR PLANTÃO	VALOR MENSAL INDIVIDUAL
1	1	PLANTÃO	Prestação de serviços de enfermagem em regime de plantão de 12 horas, podendo realizar até 15 plantões/mês, no período diurno ou noturno, devendo ser suprido por enfermeiro com registro ativo no COREN, de segunda a domingo (inclusive feriados), obedecendo a escala de plantões 12/36h.	R\$ 33,18	R\$ 398,10	R\$ 5.972,40

DO VALOR GLOBAL

O valor global estimado do presente termo aditivo, considerando as supressões realizadas e o novo valor unitário resultante é de: **R\$ 71.688,80** (setenta e um mil reais e oitocentos e oitenta centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 28/04/2026.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado **CREDENCIANTE** e a empresa **N D OLIVEIRA ROSA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 44.762.933/0001-91, com sede, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 005/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 045/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANIAIS**, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 30/04/2026 a 30/04/2027.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 28/04/2026.



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado **CREDENCIANTE** e Figura como contratado a Empresa: **J.R.P. SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 49288005000119, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo **Sra. FRANCIELE DOS SANTOS RONCO**, portadora do CPF: 051.400.119-48 residente na cidade de Altônia Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 007/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 051/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 1 (um) mês para continuidade na prestação de Serviço de PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 30/04/2026 a 31/05/2026.

DA CORREÇÃO DA BASE LEGAL

Fica retificada a Cláusula Décima Primeira (item 11.1) do contrato original. Onde se lê "Lei nº 8.666/93", passa-se a ler "Lei nº 14.133/2021", adequando o instrumento à legislação vigente e mantendo a harmonia com as demais cláusulas contratuais.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO (EXCLUSÃO)

Fica formalizada a exclusão do Item 4 do Objeto (Prestação de Serviço de Serviços Médicos Autorizados de Laudos de AIHS), originalmente previsto na Cláusula Primeira. Em decorrência desta exclusão, a Contratada deixa de ter a obrigação de prestar tal serviço e o Contratante deixa de ter a obrigação de remuneração.

DO VALOR DO ADITIVO

Em razão da exclusão do Item 4 e da prorrogação estabelecida, o valor para o período deste aditivo é de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), correspondente ao somatório dos itens remanescentes (1, 2, 3 e 5).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 28/04/2026.



Quinta-Feira, 30 de abril de 2026

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e Figura como contratado a Empresa: CLÍNICA MÉDICA FENIX S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 9273834000145, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. MARIA ENCARNATA RIBEIRO DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 926.024.368-07 residente na cidade de Santo Anastácio Estado de SP, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 007/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 052/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação de Serviço relacionados nos lotes 07 e 11 para PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 30/04/2026 a 31/05/2026.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO (LOTE 07)

Ficam acrescidas as atribuições do item 1 do Lote 07 (Direção Clínica) as seguintes funções: Auditoria Médica: Ocupar a função de Médico Auditor de AIMS (Autorização de Internação Hospitalar), especificamente nos casos de impedimento ou ausência do Médico Auditor titular/responsável. Visitas Hospitalares: Prestação de serviço de visita médica hospitalar aos pacientes internados em finais de semana e feriados (Item 1), com valor unitário de R\$ 500,00 por visita realizada.

DA READEFINIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Em razão da inclusão do serviço descrito na cláusula anterior, o valor global estimado do contrato (Cláusula Quarta do contrato original) fica acrescido proporcionalmente para suportar a nova demanda, respeitados os limites legais de aditamento da Lei 14.133/2021.

DA CORREÇÃO DA BASE LEGAL

Fica retificada a Cláusula 11.1 do contrato original, onde se lê "Lei nº 8.666/93", passe-se a ler "Lei nº 14.133/2021", para fins de uniformização do regime jurídico contratual.

DAS DE MAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 28/04/2026.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96 localizado na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e Figura como contratado a Empresa: J X PINTO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 8995123000111, com sede na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, neste ato representada pelo SR JONAS XAVIER PINTO portador do CPF: 120.945.606-00 residente na cidade de São Jorge do Patrocínio Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 007/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 053/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 1 (um) mês para continuidade na prestação de Serviço relacionados no lote 01 para PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 30/04/2026 a 31/05/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 26/04/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96 localizado na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e Figura como contratado a Empresa: J X PINTO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 8995123000111, com sede na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, neste ato representada pelo SR JONAS XAVIER PINTO portador do CPF: 120.945.606-00 residente na cidade de São Jorge do Patrocínio Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 007/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e a empresa ESTEBON & MOURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.944.072.0001-40, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. Lea Moura Estebon, portadora do CPF: 081.126.950-03 residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 007/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 058/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 1 (um) meses para continuidade na prestação de Serviço relacionados no lote 12, PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 30/04/2026 a 31/05/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 28/04/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96 localizado na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e a empresa FERNANDA LUCENA SERVIÇOS MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.247.460/0001-85, com sede à RUA OSWALDO CRUZ, 163, CENTRO, na cidade de Maringá, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 003/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 060/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação de Serviço de PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PLANTÕES, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 30/04/2026 a 30/04/2027.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estima-se para este período o valor global de R\$ 111.430,00 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta reais), conforme relatório de produção. As despesas onerarão a dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.00.

DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO

Em observância ao Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA (IBGE) acumulado, respeitado o interregno mínimo de um ano da última fixação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Escala: A CONTRATADA deverá protocolar a escala mensal de profissionais com 05 (cinco) dias de antecedência ao mês de início.

Substituição: Eventuais trocas de profissionais devem ser comunicadas com 24 horas de antecedência, mediante comprovação de habilitação técnica (CRM/PR).

Qualidade: A CONTRATADA é integralmente responsável pela conduta ética e técnica de seus prepostos, respondendo por eventuais danos causados a particulares ou ao patrimônio público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo inadimplemento, o Município poderá aplicar, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência: Por faltas leves ou descumprimento de normas internas.
- II - Multa Moratória: De 0,5% por dia de atraso (ou fração de hora) sobre o valor do plantão.
- III - Multa Compensatória: De 20% sobre o valor mensal estimado em caso de inexecução parcial ou abandono de escala.
- IV - Impedimento de Licitar: Por até 03 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

DA CONFORMIDADE (LGPD)

O tratamento de dados pessoais de pacientes no âmbito deste contrato deverá observar estritamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sob pena de rescisão e sanções civis.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços de saúde e o interesse público na manutenção dos plantões médicos de urgência e emergência. Ficam revogadas as menções anteriores a leis e decretos superados.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 28/04/2026.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2024
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96 localizado na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e a empresa S Y ABDALLAH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.543.353/0001-77, com sede na cidade de IPORÁ-PR, neste ato representada pelo Sr. SAMARA YASMIN ABDALLAH, portadora do CPF: 076.833.189-00 residente na cidade de IPORÁ Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 003/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 062/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação de Serviço de PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PLANTÕES, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 30/04/2026 a 30/04/2027.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estima-se para este período o valor global de R\$ 111.430,00 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta reais), conforme relatório de produção. As despesas onerarão a dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.00.

DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO

Em observância ao Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA (IBGE) acumulado, respeitado o interregno mínimo de um ano da última fixação.



Quinta-Feira, 30 de abril de 2026

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Escala: A CONTRATADA deverá protocolar a escala mensal de profissionais com 05 (cinco) dias de antecedência ao mês de início.
Substituição: Eventuais trocas de profissionais devem ser comunicadas com 24 horas de antecedência, mediante comprovação de habilitação técnica (CRM/PR).
Qualidade: A CONTRATADA é integralmente responsável pela conduta ética e técnica de seus prepostos, respondendo por eventuais danos causados a pacientes ou ao patrimônio público.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Pelo inadimplemento, o Município poderá aplicar, garantida a prévia defesa.
I - Advertência: Por faltas leves ou descumprimento de normas internas.
II - Multa Moratória: De 0,5% por dia de atraso (ou fração de hora) sobre o valor do plantão.
III - Multa Compensatória: De 20% sobre o valor mensal estimado em caso de inexecução parcial ou abandono de escala.
IV - Impedimento de Licitar: Por até 03 (três) anos, conforme a gravidade da infração.
DA CONFORMIDADE (LGPD)
O tratamento de dados pessoais de pacientes no âmbito deste contrato deverá observar estritamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sob pena de rescisão e sanções civis.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços de saúde e o interesse público na manutenção dos plantões médicos de urgência e emergência. Ficam revogadas as menções anteriores a leis e decretos superados.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Altônia-PR, 16/01/2026.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Estima-se para este período o valor global de R\$ 111.430,00 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta reais), conforme relatório de produção. As despesas onerarão a dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.00.
DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO
Em observância ao Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA (IBGE) acumulado, respeitado o interesse mínimo de um ano da última fixação.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Escala: A CONTRATADA deverá protocolar a escala mensal de profissionais com 05 (cinco) dias de antecedência ao mês de início.
Substituição: Eventuais trocas de profissionais devem ser comunicadas com 24 horas de antecedência, mediante comprovação de habilitação técnica (CRM/PR).
Qualidade: A CONTRATADA é integralmente responsável pela conduta ética e técnica de seus prepostos, respondendo por eventuais danos causados a pacientes ou ao patrimônio público.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Pelo inadimplemento, o Município poderá aplicar, garantida a prévia defesa.
I - Advertência: Por faltas leves ou descumprimento de normas internas.
II - Multa Moratória: De 0,5% por dia de atraso (ou fração de hora) sobre o valor do plantão.
III - Multa Compensatória: De 20% sobre o valor mensal estimado em caso de inexecução parcial ou abandono de escala.
IV - Impedimento de Licitar: Por até 03 (três) anos, conforme a gravidade da infração.
DA CONFORMIDADE (LGPD)
O tratamento de dados pessoais de pacientes no âmbito deste contrato deverá observar estritamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sob pena de rescisão e sanções civis.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços de saúde e o interesse público na manutenção dos plantões médicos de urgência e emergência. Ficam revogadas as menções anteriores a leis e decretos superados.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 28/04/2026.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024
CREDECIMENTO/CHAMAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF n.º 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDECIENTE** e a empresa **MARCOS PAULO FRATINI LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.374.782/0001-76, com sede à RUA 12 DE DEZEMBRO 1816, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDECIDIADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 003/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 064/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação de Serviços DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PLANTÕES, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 30/04/2026 a 30/04/2027.

DAS CORREÇÕES E SANEAMENTO DO CONTRATO
Visando a correção de erros materiais e a devida adequação à Lei Federal nº 14.133/2021, as cláusulas abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:
1. Do Objeto: Onde se lê "EMERGÊNCIA", leia-se corretamente "EMERGÊNCIA" em todos os itens da tabela de serviços.
2. Da Rescisão (Cláusula 7.2.1): A fundamentação passa a ser exclusivamente os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, revogando-se qualquer menção à Lei 8.666/93.
3. Das Penalidades (Cláusula 8.1): As sanções aplicáveis seguem o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
4. Da Base Legal (Cláusula 2.2 e 11.1): Fica retificado o ano da Lei Estadual para Lei nº 16.608/2007 e estabelecido que qualquer caso omissão será resolvido pela Lei nº 14.133/2021.

DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS
Durante o período de prorrogação, os valores dos serviços permanecem conforme estabelecido na Cláusula Primeira do contrato original, ressalvada a possibilidade de reajuste anual pelo índice previsto no edital de credenciamento.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 28/04/2026.



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2024
CREDECIMENTO/CHAMAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF n.º 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDECIENTE** e a empresa **LF DE OLIVEIRA SIMPLICIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.067.225/0001-42, com sede à RUA RUI BARBOSA 1908, CENTRO, 87550-000, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDECIDIADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 003/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 066/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação de Serviços DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PLANTÕES, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 30/04/2026 a 30/04/2027.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Estima-se para este período o valor global de R\$ 111.430,00 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta reais), conforme relatório de produção. As despesas onerarão a dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.00.
DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO
Em observância ao Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA (IBGE) acumulado, respeitado o interesse mínimo de um ano da última fixação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Escala: A CONTRATADA deverá protocolar a escala mensal de profissionais com 05 (cinco) dias de antecedência ao mês de início.
Substituição: Eventuais trocas de profissionais devem ser comunicadas com 24 horas de antecedência, mediante comprovação de habilitação técnica (CRM/PR).
Qualidade: A CONTRATADA é integralmente responsável pela conduta ética e técnica de seus prepostos, respondendo por eventuais danos causados a pacientes ou ao patrimônio público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Pelo inadimplemento, o Município poderá aplicar, garantida a prévia defesa.
I - Advertência: Por faltas leves ou descumprimento de normas internas.
II - Multa Moratória: De 0,5% por dia de atraso (ou fração de hora) sobre o valor do plantão.
III - Multa Compensatória: De 20% sobre o valor mensal estimado em caso de inexecução parcial ou abandono de escala.
IV - Impedimento de Licitar: Por até 03 (três) anos, conforme a gravidade da infração.
DA CONFORMIDADE (LGPD)
O tratamento de dados pessoais de pacientes no âmbito deste contrato deverá observar estritamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sob pena de rescisão e sanções civis.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços de saúde e o interesse público na manutenção dos plantões médicos de urgência e emergência. Ficam revogadas as menções anteriores a leis e decretos superados.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 28/04/2026.



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2024
CREDECIMENTO/CHAMAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF n.º 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDECIENTE** e a empresa **ARS CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 27026103000161, com sede na cidade de MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, AMARESSA RIBEIRO DE SOUZA, portador do CPF nº: 073.005.439-01, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 003/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 068/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação de Serviços DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PLANTÕES, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 30/04/2026 a 30/04/2027.

DA RETIFICAÇÃO DO VÍCIO FORMAL (ERRO MATERIAL)
Da Identificação: Fica retificado o número do contrato original, passando de 098/2023 para 096/2024, visando a estrita correlação com o Processo de Credenciamento nº 003/2024 e o exercício financeiro da efetiva contratação. Do Valor Nominal: Retifica-se o valor global da Cláusula 4.1 do contrato original para R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), passando-se erro de pontuação numérica que prejudicava a interpretação literal do montante.

DA ATUALIZAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato passa a ser regido exclusivamente pela Lei nº 14.133/2021, ficando suprimida qualquer referência à legislação revogada (Lei 8.666/93). A fiscalização e a gestão contratual deverão observar os ritos de penalidades e sanções administrativas previstos no Capítulo I do Título IV da referida Lei.

DA REPRESENTAÇÃO E GESTÃO
Fica averbada a alteração do representante legal da CONTRATANTE, figurando agora o Prefeito DIEGO JARDIM PERGO, que ratifica os termos deste aditamento. A gestão técnica do contrato permanece sob responsabilidade da Direção da Divisão de Saúde, na pessoa de VILTON DE SOUSA NERES, ou quem este designar formalmente.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 28/04/2026.



Quinta-Feira, 30 de abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTO Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na Rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **C. L. FRANCO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.480.870/0001-79, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO LUIZ FRANCO**, portador do CPF nº. 003.730.459-30, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 025/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 151/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação de Serviço para **PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÊUTICO E CIRURGIÃO) PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FARMACÊUTICO)**, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **30/04/2026 a 30/04/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 28/04/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024
CREDECIMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na Rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDECENTE** e a empresa **J R DA SILVA S/LS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 48.582.117/0001-57, com sede a Rua Fênix Dias 2260 - CENTRO, CEP 87550-000, na cidade de Altônia - PR, neste ato representada pela Sra. **Jeniffer Raposo da Silva**, portadora do RG nº 10.838.547-2 e do CPF nº. 099.991.909-10, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDECIDA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 001/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 016/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação de Serviço de Atendimento das equipes de estratégia da saúde da família ESF 40 horas, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **30/04/2026 a 30/04/2027**.

DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDECENTE pagará a CREDECIDA o valor de até **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais), conforme relatório de produção a ser afluído pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 28/04/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na Rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDECENTE** e a empresa **BARBOSA, OLIVER & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.680.477/0001-60, com sede, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDECIDA**, neste ato representada pela sócia Administradora a Sra. **Roberta Oliver de Paula**, CPF: 065.985.539-21, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 005/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 048/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS PARA 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **30/04/2026 a 30/04/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 28/04/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.050/0001-01, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: **CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.775.590/0001-80, com sede à Brasil, 196 - Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo a saber:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 003/2024 uma vigência de 3 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital**, com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **29/04/2026 a 29/07/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 29 de abril de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.050/0001-01, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: **MERCADO CAMPO BELO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.886.710/0001-20, com sede Estrada Itarajó, 259 - Expansão Urbana - CEP: 87.556-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Mariana dos Santos Gimenez Stebel, portadora do RG: 10.696.920-7 e do CPF nº. 133.268.299-02, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo a ata de registro de preços a saber:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 004/2024 uma vigência de 3 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital**, com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **29/04/2026 a 29/07/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 29 de abril de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 062/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2026

Contrato Administrativo de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 - CISA

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP - 87.550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.050/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA DO EXPEDICIONARIO, 140, na cidade de CASCAVEL - PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, neste ato representada por seu sócio Administrador: **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399-64 residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Natureza da contratação: Fornecimento decorrente de preços registrados na ARP nº 003/2026 - CISA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, observadas integralmente as condições do edital e da ARP, que integram este contrato por referência.

DO OBJETO

O objeto é o fornecimento de bem conforme o item abaixo, com especificações técnicas idênticas às da ARP nº 003/2026 - CISA e seus anexos (Termo de Referência/Folhas de Dados), inclusive marca/modelo, prazos e condições:

ATA Nº 003/2026
FORNECEDOR: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ: **20.290.311/0001-40**

Item	Descrição	Marca /modelo	Qnt	Vi. Unit.	Valor total
08	TIPO: ONIBUS ANO/MODELO: 2025/2026 Condição: O Km Capacidade de Passageiros: 43 LUGARES (42p +1m) Cor: Branca. Grafismo: conforme Manual de Marcas do governo do Estado do Paraná Frota Atenção Primária em Saúde (Todos os Veículos) Versão 09/2025 PRODUTO Veículo do tipo ônibus rodoviário com capacidade de no mínimo 42 passageiros mais o motorista, com poltronas individuais e reclináveis	Marca: Marcopolo Modelo: Volare Fly12 W12 Fabricante: Marcopolo	01	853.900,00	853.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

revestidas em tecido para finalidade de transporte coletivo de passageiros em linhas regulares ou fretamento.

DO PREÇO E DO VALOR TOTAL

O valor total deste contrato é de **R\$ 853.900,00** (oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais), apurado pela multiplicação das quantidades contratadas pelos valores unitários registrados na ARP para o respectivo item.



Quinta-Feira, 30 de abril de 2026

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA

Vigência contratual: da assinatura até o recebimento definitivo do bem, observado o prazo de entrega e o limite orçamentário. (A ARP prevê que o prazo de vigência do contrato acompanha o prazo de entrega do bem e prorroga-se automaticamente caso a entrega não se conclua no prazo, sem confusão entre vigência e prazo de entrega.) Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	449052520000	3518	4408	Aquisição Onibus Transporte de Pacientes
0002	0602	449052520000	601	4857	Reequipamento da Unidade

DO PAGAMENTO

Forma/Prazo: pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do objeto com NF-e e arquivo XML, por boleto ou transferência (TED/DOC/depósito/PIX), em conta de titularidade da CONTRATADA.
8.2 O pagamento fica condicionado à inexistência de pendências/penalidades e, quando houver recursos federais, à autorização do órgão concedente/IF.

Altônia, Pr., 28 de abril de 2026.



FAPESPAL FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA
Rua Rui Barbosa - 815 - Altônia - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026
Processo Administrativo 004/2026
Processo Digital 360 n.º 624/2026

O Presidente do FAPESPAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a Solicitação elaborada pelo FAPESPAL, que justifica a necessidade da Manutenção mensal de Software ASSESSOR PÚBLICO, com armazenamento em nuvem, para Contratação de Software de Gestão para o FAPESPAL, como os envios dos seus dados ao TCE-Paraná, cuja obrigação está plúria no cumprimento das obrigações municipais disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o objeto possui natureza singular, com conteúdo autoral exclusivo, o que inviabiliza a competição;

CONSIDERANDO a Declaração de Exclusividade emitida pela MV&P TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.012.197/0001-77, com sede na Avenida Brasília, 2121, Edifício New York Tower, Sala 315, Jardim Nova York, na cidade de Araçatuba-SP, a qual atesta que a empresa
IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.194.589/0001-80, com sede na Avenida Brasil, 3080, Edifício Ellen, 2º Andar - Sala 26-B, Zona 01, na cidade de Maringá-PR, é EXCLUSIVA representante, distribuidora e fornecedora dos módulos / softwares de Gestão Pública da marca ASSESSOR Público, a titular e única fornecedora no Brasil;

CONSIDERANDO que o valor global da contratação importa em R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais);

CONSIDERANDO a regularidade do processo e o atendimento aos princípios da legalidade, motivação, interesse público, eficiência e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.194.589/0001-80, com sede na Avenida Brasil, 3080, Edifício Ellen, 2º Andar - Sala 26-B, Zona 01, na cidade de Maringá-PR, visando à Manutenção mensal dos módulos conforme especificações constantes no Orçamento.

Art. 2º AUTORIZAR a formalização do respectivo contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º DETERMINAR que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à execução da despesa, inclusive empenho, publicação e acompanhamento contratual.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	EL. DESPESA	F. RECURSO	PROJ.ATIVIDADE	D. REDUZIDO
14	001	3.3.90.40	1	2.053	3556

Altônia, 30 de abril de 2026.

MAXILIANO MAINA
PRESIDENTE DO FAPESPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PORTARIA N.º 049/2026

Instaura o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, referente ao Bairro Jardim Primavera, no Município de Altônia-PR, nomeia servidores para compor a Comissão Técnica responsável pela condução do procedimento, e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária urbana do Bairro Jardim Primavera, situado no Município de Altônia-PR;

CONSIDERANDO que a situação fática e jurídica do referido núcleo urbano informal se enquadra na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária urbana é instrumento de política urbana voltado à promoção do direito à moradia, à função social da propriedade e ao ordenamento territorial;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 e seguintes do Decreto Federal nº 9.310/2018, que regulamentam a composição e as atribuições da comissão técnica responsável pelo procedimento de regularização fundiária;

RESOLVE.

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, relativo ao **Bairro Primavera**, localizado no Município de Altônia, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Técnica responsável pela condução do procedimento de que trata o art. 1º desta Portaria, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- KENYDEI CAZELOTO;

I - MARCELO CARLOS MAITAN FERNANDES BRAZ;

II - FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA SIMONATO.

Parágrafo único. A Comissão Técnica será presidida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo, a quem compete coordenar os trabalhos, convocar reuniões e promover todas as medidas necessárias ao regular andamento do procedimento.

Art. 3º. Compete à Comissão Técnica, sem prejuízo das atribuições já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, as seguintes funções:

I - Revisar a classificação da regularização fundiária urbana, que fica classificada, para fins deste procedimento, como de Interesse Específico - REURB-E, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017;

II - Definir os requisitos para a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, no que se refere aos desenhos técnicos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, quando for o caso;

III - Identificar se as informações sobre a propriedade, necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, fornecidas pelos requerentes, estão corretas, e, não sendo o caso, solicitar a devida correção;

IV - Receber e analisar as eventuais impugnações apresentadas no curso do procedimento, limitando-se à resolução administrativa dos conflitos delas decorrentes, nos termos da legislação aplicável;

V - Orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações relativas ao custeio do procedimento, considerando que, tratando-se de REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados, conforme disposto no art. 30 da Lei Federal nº 13.465/2017;

VI - Aprovar o Projeto de Regularização Fundiária, podendo, para fins de regularização, ser dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados e a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente da existência de lei municipal nesse sentido, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018;

VII - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, acompanhada ou não da titulação final, que poderá contemplar a legitimação fundiária, a concessão de direito real de uso ou de moradia, a legitimação de posse, a doação ou a compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º, do Decreto Federal nº 9.310/2018;

VIII - Emitir a conclusão formal do procedimento administrativo de regularização fundiária.

Art. 4º. Os membros da Comissão Técnica exercerão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que regularmente ocupam, não sendo devida qualquer remuneração adicional pelo exercício das atribuições aqui estabelecidas, salvo disposição legal em contrário.

Art. 5º. Por se tratar de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), todas as despesas decorrentes da execução deste procedimento, incluindo, mas não se limitando a elaboração de projetos técnicos, levantamentos topográficos, obras de infraestrutura essencial, taxas, emolumentos cartoriais e demais custos operacionais, correrão exclusivamente a expensas dos requerentes ou potenciais beneficiários, não gerando qualquer ônus às dotações orçamentárias do Município de Altônia-PR.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia - Paraná, Tel.: (41) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal nº 8.069 de 13.07.90 / Lei Municipal nº 1.070 de 30.03.23



RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMDCA

SÚMULA Dispõe sobre a composição da Comissão Intersecretarial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Altônia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.370/23 e em cumprimento a Lei nº 8.069/90,



Quinta-Feira, 30 de abril de 2026

CONSIDERANDO o direito à convivência familiar e comunitária, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a excepcionalidade e provisoriedade da medida de acolhimento institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e qualificação da política de acolhimento institucional no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersecretorial entre as políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Altônia/PR.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

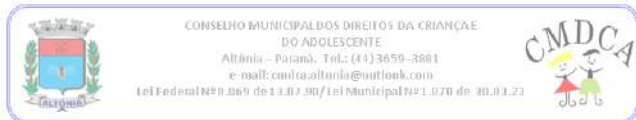
- Ana Maria Amado
- Edimara Rocha Lopes

II – Secretaria Municipal de Educação;

- Clevisiane Gobetti Affonso Gamboa
- Antônio Sérgio Rodrigues

III – Secretaria Municipal de Saúde;

- Claudemir Caetano



- Anelcia Cunha

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

- Marcilene Aparecida Rallo Carvalho
- José Luiz Tavares

V – Conselho Tutelar;

- Anderson Erick dos Santos Mate
- Bruna Letícia Ducati Oliveira Rosa
- Leila Figueira Ribeiro Tizolin
- Julio Cesar Curti
- Robson Garcia

IX – Coordenação/Equipe do Serviço de Acolhimento Institucional;

- Marcia Pereira Pinto
- Kamylla Caetano Maia Pergo

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Elaborar o Plano Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- II – Realizar diagnóstico da rede de proteção e dos serviços de acolhimento existentes no município;
- III – Levantar dados sobre demanda, perfil das crianças e adolescentes acolhidos e tempo de permanência;
- IV – Definir diretrizes, objetivos, metas e ações para qualificação do serviço de acolhimento;
- V – Propor estratégias para fortalecimento da convivência familiar e comunitária e reintegração familiar;
- VI – Articular a rede intersecretorial para execução das ações previstas;
- VII – Submeter o Plano à aprovação do CMDCA;
- VIII – Propor mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano.

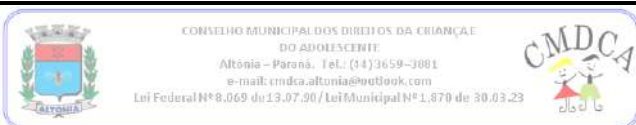
Art. 4º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de outras instituições para contribuir com os trabalhos.

Art. 5º O prazo para elaboração e apresentação do Plano será de até 30 de junho de 2026, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 29 de abril de 2026.

KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR



RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CMDCA

SÍNULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Altônia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.870/23 e em cumprimento a Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e articulação das políticas públicas voltadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINAASE), instituído pela Lei Federal nº 12.594/2012;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersecretorial e integrada entre os órgãos governamentais e a sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Altônia/PR - 2026/2035

Art. 2º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Ana Maria Amado
- Edimara Rocha Lopes

II – Secretaria Municipal de Educação;

- Clevisiane Gobetti Affonso Gamboa
- Antônio Sérgio Rodrigues

III – Secretaria Municipal de Saúde;

- Claudemir Caetano
- Andrea Cunha

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

- Marcilene Aparecida Rallo Carvalho
- José Luiz Tavares

V – Conselho Tutelar;

- Anderson Erick dos Santos Mate
- Bruna Letícia Ducati Oliveira Rosa
- Leila Figueira Ribeiro Tizolin
- Julio Cesar Curti
- Robson Garcia

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Elaborar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município;
- II – Realizar diagnóstico da realidade local referente ao atendimento socioeducativo;
- III – Promover a articulação entre os diversos setores envolvidos;
- IV – Definir diretrizes, objetivos, metas e ações para o período de vigência do Plano;
- V – Submeter o Plano à aprovação do CMDCA;
- VI – Acompanhar e propor mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano

Art. 4º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de outras instituições para contribuir com os trabalhos.

Art. 5º O prazo para elaboração e apresentação do Plano será de até 30 de junho de 2026, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 29 de abril de 2026

KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

RESOLUÇÃO N.º 001/2026

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Altônia-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Programa de Governança Legislativa Digital

Art. 2º. O Programa de Governança Legislativa Digital terá as seguintes diretrizes:

- I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - Ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - Aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;
- V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º. A Câmara Municipal, em conjunto com a Secretaria Administrativa e a Mesa Diretora, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.



Quinta-Feira, 30 de abril de 2026

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. O Poder Legislativo Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos públicos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

Praça Carlos Gomes, 211 - CEP: 87550-011, Setor 1, Altônia/PR

Fone: (44) 3659-1499 - E-mail: cmaltonia@gmail.com

www.cmaltonia.pr.gov.br

Página 1



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º. O Poder Legislativo Municipal deverá, no âmbito de suas atribuições, quanto à oferta de serviços digitais:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Usuário;

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º. O Poder Legislativo Municipal buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. O Poder Legislativo Municipal e os gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DO USO DE DADOS

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o

Praça Carlos Gomes, 211 - CEP: 87550-011, Setor 1, Altônia/PR

Fone: (44) 3659-1499 - E-mail: cmaltonia@gmail.com

www.cmaltonia.pr.gov.br

Página 2



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência da Casa Legislativa;

III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Diário Oficial Municipal;

V - Programa de Dados Abertos;

VI - Legislação Municipal;

VII - Sistema Contábil do Poder Legislativo Municipal;

VIII - Serviços Online de FAQ;

IX - Sistema de Ouvidoria;

X - Disponibilização das sessões por meio do portal web da Casa Legislativa, transmissão via internet e canais digitais.

XI - Solicitação de tribuna livre.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pelo Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, Celeste Todão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2026.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
 Presidente

EDUARDO APARECIDO DE FARIA
 1º Secretário

Praça Carlos Gomes, 211 - CEP: 87550-011, Setor 1, Altônia/PR

Fone: (44) 3659-1499 - E-mail: cmaltonia@gmail.com

Página 3

www.cmaltonia.pr.gov.br